



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 026/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 117.450,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo
02.08 Fundo de Assistência Social
02.08.01 Fundo de Assistência Social
08.244.0005.2121 Manutenção de atividades de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 37.438,80
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais.
Aplicação: 312.005-recursos combate covid-social

02 Poder Executivo
02.08 Fundo de Assistência Social
02.08.01 Fundo de Assistência Social
08.244.0005.2121 Manutenção de atividades de Assistência Social
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita R\$ 66.711,20
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais.
Aplicação: 312.005-recursos combate covid-social

02 Poder Executivo
02.08 Fundo de Assistência Social
02.08.01 Fundo de Assistência Social
08.244.0005.2121 Manutenção de atividades de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.300,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais.
Aplicação: 312.005-recursos combate covid-social

02 Poder Executivo
02.08 Fundo de Assistência Social
02.08.01 Fundo de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

08.244.0005.2121 Manutenção de atividades de Assistência Social
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais.
Aplicação 312.005-recursos combate covid-social

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem do excesso de arrecadação de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS para combate ao COVID-19 no setor social, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 01 de julho de 2020.



MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal



ESTRELA D'OESTE